



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**Modelo de Termo de Referência para Aquisições por
Dispensa de Eletrônica na forma de Cotação Eletrônica**

1.OBJETO: Contratação de empresa para realizar vistoria com emissão de laudo para os 13 veículos que fazem parte da frota do Transporte Escolar Municipal de Terra de Areia.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Contratação de Empresa com Engenheiro Mecânico para Vistoria e Emissão de Laudo dos Veículos do Transporte Escolar, ônibus, micro-ônibus e van, que atendem a Rede Municipal de Ensino de Terra de Areia. O Valor da mediana referente ao item é de R\$374,50.

Item	Quantidade	Descrição	Valor mediana	Valor total
1	26	Vistoria e Emissão de Laudo realizada por Engenheiro Mecânico, em 26 (vinte e seis) veículos do transporte escolar, totalizando 02 (duas) vistorias ao ano.	R\$ 374,50	R\$ 9.737,00

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: Manutenção Desenvolvimento Ensino Fundamental

Dotação Principal: 110

Dotação Secundaria: 87



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

4. DA CONTRATAÇÃO:

4.1. De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1.1. A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA:

5.1. A realização de vistoria nos veículos de transporte escolar é de extrema importância para garantir a segurança, o bem-estar e a integridade física de todos os alunos que dependem deste serviço para seu deslocamento diário. A vistoria visa assegurar que os veículos atendam às normas estabelecidas pelos órgãos de trânsito e saúde, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso, com manutenção regular e equipamentos de segurança adequados.

Além disso, a vistoria regular dos veículos contribui para a identificação precoce de possíveis falhas mecânicas, o que minimiza riscos de acidentes e aumenta a confiança dos pais e responsáveis quanto à qualidade do serviço prestado. A verificação de itens como o sistema de freios, pneus, cintos de segurança, estado da carroceria e condições de higiene são fundamentais para assegurar que os alunos sejam transportados de forma segura e confortável.

A manutenção do transporte escolar é um serviço constante e, por isso, é essencial a realização de uma vistoria semestral, totalizando duas vistorias anuais para cada veículo da frota. Esse procedimento visa garantir que os veículos estejam em condições adequadas de segurança e funcionamento, atendendo às normas exigidas pelos órgãos competentes.

Assim, torna-se necessário contratar uma empresa habilitada para a execução desse serviço, que tenha em seu quadro técnico engenheiro mecânico responsável pela efetivação da vistoria. A vistoria é uma medida preventiva essencial, refletindo o compromisso com a qualidade e segurança do transporte escolar, além de cumprir com as exigências legais que regulam essa atividade.

A vistoria deve ser realizada obrigatoriamente em Terra de Areia/RS, para que os roteiros não sejam prejudicados em função de deslocamentos longos, garantindo maior eficiência no serviço. É fundamental que a data e o local da vistoria sejam previamente agendados, garantindo a organização e a eficiência do processo. Este serviço é destinado à Secretaria de Educação, com o propósito de assegurar que o transporte escolar atenda continuamente aos padrões de qualidade e segurança exigidos, oferecendo tranquilidade para todos os envolvidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

6. DAS PROPOSTAS:

- 6.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.
- 6.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 6.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.
- 6.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [compras@terradeareia.rs.gov.br], dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.
 - 6.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.
 - 6.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.
- 6.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.
- 6.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Portal do Município.
- 6.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior ao valor unitário de referência.

7. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 7.1. O prazo para a realização dos serviços será da seguinte forma: uma vistoria semestral, totalizando duas vistorias anuais para cada veículo da frota, com data a agendar diretamente com a empresa. Os serviços deverão estar disponíveis a partir da assinatura do contrato e realizado nos endereços informados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 8.1. Os serviços e/ou bens serão recebidos:
 - a) Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - b) Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

9. FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.
- 9.2. O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.
- 9.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.
- 9.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. DA CONTRATADA:

- 10.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.
- 10.1.2. Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;
- 10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;
- 10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 10.1.6. Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

10.2. DA CONTRATANTE

10.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

10.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

12. DOS ANEXOS:

12.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I e II e certidão do Painel de Preços.

Terra de Areia, 12 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Data: 12/02/2025 15:39:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DADOS FORNECEDOR

Razão Social:CNPJ: N°

Endereço:

E-mail: Telefone:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF n°.

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Microempresa ou empresa de pequeno porte: [] Sim [] Não

Dispensa de Licitação n°

Item n°

Valor unitário: R\$

Item	Quantidade	Descrição	Valor mediana	Valor total
1	26	Vistoria e Emissão de Laudo realizada por Engenheiro Mecânico, em 26 (vinte e seis) veículos do transporte escolar, totalizando 02 (duas) vistorias ao ano.		